Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.613, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista para o Exercício de 1988.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, FAÇO SABER que, nos termos do artigo 80 da Constituição Estadual em vigor combinado com o artigo 66 da Constituição Federal, artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios Decreto Lei Complementar nº 9, PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjal Paulista, para o exercício financeiro de 1988, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/74, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		Cz$ 131.000.000,00
Receita Tributária.....	Cz$ 21.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz$ 2.610.000,00	
Receita Industrial.....	Cz$ 13.000.000,00	
Receita de Serviços.....	Cz$ 5.380.000,00	
Transferências Correntes.....	Cz$ 87.810.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	Cz$ 1.900.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		Cz$ 300.000,00

Operações de Crédito..... Cz$ 10.000,00

Alienações de Bens..... Cz$ 20.000,00

Transferências de Capital..... Cz$ 270.000,00

Total da Receita..... Cz$ 132.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz$	6.760.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz$	16.354.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz$	31.339.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz$	18.770.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz$	23.326.500,00
15 - Assistência e Previdência	Cz$	5.850.000,00
16 - Transporte	Cz$	29.600.000,00
Total da Despesa	Cz$	132.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cz$	6.760.000,00
07 - Administração	Cz$	11.450.000,00
08 - Administração Financeira	Cz$	4.904.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cz$	24.612.600,00
43 - Ensino de Segundo Grau	Cz$	3.250.000,00

46 - Educação Física e Desportos	Cz$	2.926.400,00
48 - Cultura	Cz$	550.500,00
58 - Urbanismo	Cz$	6.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz$	12.270.000,00
75 - Saúde	Cz$	8.686.500,00
76 - Saneamento	Cz$	14.640.000,00
81 - Assistência	Cz$	150.000,00
82 - Previdência	Cz$	3.060.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cz$	2.640.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz$	29.600.000,00
Total da Despesa	Cz$	132.000.000,00
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
Despesas Correntes	Cz$	110.760.000,00
Despesas de Capital	Cz$	21.240.000,00
Total da Despesa	Cz$	132.000.000,00
4 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
Legislativo	Cz$	6.760.000,00
Executivo	Cz$	125.240.000,00
Total da Despesa	Cz$	132.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vin

te e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 3 de dezembro de 1.987

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 3/dezembro/1.987.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11, nesta data.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 3/12/87.=.=

José Thomé
Oficial Administrativo